



ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES comunicação

2019/2020

PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE PARLAMENTO ASSOCIATIVO (PA) E DIREÇÃO ASSOCIATIVA DE ESTUDANTES (DAE)

1. Toda a informação relativa ao processo é baseada nos presentes Estatutos da Associação de Estudantes da ESRG, os quais se encontram disponibilizados na página da Escola (<http://esrg.edu.azores.gov.pt>, área de alunos).
2. Todos os alunos matriculados na Escola podem exercer o direito de voto, mas apenas os alunos do Ensino Secundário poderão integrar as listas concorrentes e, consequentemente, serem eleitos.
3. As eleições para o Parlamento Associativo (PA) e Direção Associativa de Estudantes (DAE) realizam-se no dia **11 de novembro**, entre as **08:45** e as **17:00**, no **período diurno**, e entre as **19:00 e as 20:30**, no **período noturno**, seguidamente, os votos são contados e será lavrada a respetiva ata.
4. Serão disponibilizadas duas urnas, uma para o PA e outra para a DAE.
5. Os membros do PA serão apurados pelo método de Hondt, enquanto a lista para a DAE será a que obtiver maioria simples de votos.
6. As candidaturas aos órgãos associativos, PA e DAE, têm de ser entregues nos serviços administrativos, de acordo com o estipulado na calendarização.
7. A lista do PA é constituída por 20 elementos efetivos e 10 suplentes; a lista da DAE é constituída, no mínimo, por 5 elementos; sendo que todos os alunos candidatos ao PA e à DAE têm de assinar a declaração de aceitação da candidatura.
8. A lista da DAE é obrigatoriamente constituída por um presidente, um tesoureiro e coordenadores das secções associativas.
9. Cada uma das listas pode indicar um delegado que fará parte da Comissão Eleitoral.
10. Quer a lista candidata para o PA quer a lista candidata para a DAE devem ser subscritas cada uma, no mínimo, por 50 assinaturas de alunos da escola que não pertençam à lista.
11. A Comissão Eleitoral é composta por um presidente, 2 secretários e 1 representante por lista concorrente.
12. Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada.
13. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este assunto deve ser dirigido ao presidente do Conselho Executivo, por escrito, através de email (cees.ribeiragrande@azores.gov.pt), ou em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos.

Ribeira Grande, 22 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho Executivo

Ricardo Gonçalves

Ricardo Manuel M. Gonçalves